

- e) Isenção do pagamento de consumo de água até 5 m³;
 f) Isenção de taxas em reabilitação ou requalificação de imóveis degradados em núcleos históricos;
 g) As isenções previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) serão concedidas nas condições previstas no Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

Artigo 8.º

Condições de atribuição

A atribuição de prestação de serviços e outros apoios depende da satisfação das seguintes condições:

- a) Residência na área do município há pelo menos três anos;
 b) Ser titular da prestação do rendimento social de inserção;
 c) Não sendo titular do RSI, deve fazer prova da situação de comprovada carência económica;
 d) Inscrição no centro de emprego da área, desde que se encontre em idade activa;
 e) Prova da titularidade da habitação nas solicitações de apoio habitacional;
 f) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.

Artigo 9.º

Exclusões

Estão excluídas dos apoios previstos no n.º 7 do presente Regulamento as seguintes situações:

- a) Construção ou reconstrução de muros;
 b) Anexos e ou garagens;
 c) Construções agrícolas, comerciais e industriais;
 d) Agregados que possuam mais de uma residência;
 e) Famílias que tenham sido apoiadas há menos de dois anos.

Artigo 10.º

Condições de acesso

O acesso às tipologias de apoio previstas no artigo 8.º do presente Regulamento exige a verificação das seguintes condições:

- a) Nenhum dos membros do agregado familiar pode ter qualquer empréstimo destinado à realização das obras para as quais solicita apoio;
 b) A habitação tem de ser propriedade de um ou mais elementos do agregado familiar;
 c) Nenhum membro do agregado familiar, requerente, pode ser proprietário de outra habitação ou receber rendimentos de outros bens imóveis;
 d) Só podem ser elegíveis as candidaturas em que o valor solicitado para a realização das obras não seja superior ao limite das obras consideradas prioritárias.

Artigo 11.º

Procedimento

1 — O pedido de apoio deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal sendo o processo instruído pela Divisão de Acção Social.

2 — A Divisão de Acção Social pode, quando assim o entender e a situação o justificar, fazer propostas de apoio especificando a razão do mesmo, bem como indicação da parceria, nos casos em que exista.

3 — Deve ser anexada ficha de caracterização da situação socioeconómica do agregado, devendo também nos processos do RSI juntar-se confirmação da atribuição da prestação e do programa de inserção definido.

4 — Nas solicitações de apoio habitacional, se o requerente for beneficiário do RSI, deverá anexar cópia do programa de inserção onde está registada a intervenção no domínio habitacional.

5 — Podem ainda ser juntos outros elementos informativos e ou técnicos quando se entenderem pertinentes na análise/avaliação da situação.

6 — Em propostas que envolvam pedidos de materiais de construção, deverá juntar-se o orçamento elaborado por técnico da Divisão de Acção Social.

7 — A situação deverá ser acompanhada pela Divisão de Acção Social de forma a garantir a efectiva promoção das condições habitacionais do agregado.

8 — Findo o apoio, a Divisão de Acção Social elaborará relatório final.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos não previstos na legislação e regulamentação referida no presente Regulamento são decididos por deliberação do município

de acordo com as regras de interpretação e integração de lacunas previstas no Código Civil.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

2611061604

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 21 990/2007

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a renovação da comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia licenciado João Manuel Agostinho Lopes Nogueira, chefe de Planeamento e Urbanismo, pelo período de três anos com início a 12 de Maio de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611061329

Aviso n.º 21 991/2007

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a renovação da comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia licenciado João Pereira dos Santos, chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas, pelo período de três anos, com início a 18 de Agosto de 2007.

18 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611061361

Aviso n.º 21 992/2007

Renovação de comissão de serviço da chefe da Divisão Administrativa

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a renovação da comissão de serviço da titular do cargo de direcção intermédia licenciada Olinda Amélia David Lourenço, chefe da Divisão Administrativa, pelo período de três anos, com início em 1 de Outubro de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611061287

Edital n.º 975/2007

O engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de Julho de 2007, aprovar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal da Nazaré a proposta de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal da Nazaré sobre o regime simplificado.

Mais torna público que a Assembleia Municipal da Nazaré, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro, deliberou,

nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprovar por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal sobre o regime simplificado.

Para constar, lavrou-se este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo deste concelho, e eu *João Agostinho Lopes Nogueira*, chefe de divisão de Planeamento e Urbanismo, o subscrevi.

«Regulamento do Plano Director Municipal da Nazaré

Artigo 38.º

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

2 — Podem ser autorizadas obras de recuperação, alteração ou ampliação de edificações desde que sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes e não envolvam um aumento de área bruta de construção superior a 40 %, não ultrapassando na totalidade 400 m², com excepção das obras de interesse concelhio expressamente reconhecido pela Câmara Municipal, em edificações existentes devidamente licenciadas em data anterior à publicação do PDM, para as quais pode ser autorizado um aumento de área bruta de construção até ao máximo de 30 %.

- 3 —
- a)
- b)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 21 993/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 16 de Outubro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal (licenciatura na área do turismo).

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para esta vaga caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

4 — Vencimento — conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Condições de admissão:

- a) Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Requisitos especiais — ser técnico superior de 1.ª classe com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional rubricado, datado e assinado;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem onde conste a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso, funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que se reportam.

8 — A não apresentação dos documentos solicitados no n.º 7 do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

9 — Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais e especiais desde que estes constem nos seus processos individuais, os quais serão facultados ao júri do concurso pela Secção de Recursos Humanos.

10 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicável à administração local *ex vi* n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

11 — Métodos de selecção — avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados, os seguintes factores:

Habilitações académicas (*HA*) — será ponderada a titularidade de licenciatura na área do turismo e considerada a média final do curso;

Formação profissional (*FP*) — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas com certificado, que serão avaliadas da seguinte forma:

Sem acções de formação — 10 pontos;

Por cada acção de formação de duração até um dia será atribuído mais 1 ponto;

Por cada acção de formação de duração superior a um dia serão atribuídos mais 2 pontos;

Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 pontos.

Experiência profissional (*EP*) — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área do turismo, merecendo especial relevo a participação em projectos de iniciativa autárquica e de âmbito inter-nacional.

Tempo de serviço:

De 3 anos — 15 valores;

De 4 a 6 anos — 17 valores;

De 7 a 9 anos — 18 valores;

De 10 a 12 anos — 20 valores.

Classificação de serviço (*CS*):

Suficiente — 10 valores;

Bom — 15 valores;

Muito bom — 20 valores.

Esta prova será classificada numa escala de 0 a 20 pontos, sendo que as pontuações obtidas correspondem à classificação final, calculada da seguinte forma:

Classificação final:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + TS + CS}{5}$$

em que:

AC — avaliação curricular;

HA — habilitação académica;

FP — formação profissional;

EP — experiência profissional;

TS — tempo de serviço;

CS — classificação de serviço.

Nos casos de experiência profissional em área diversa da supra-referida, por cada ano de trabalho, serão atribuídos 0,5 valores.

Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos para a avaliação curricular, desde que estes constem nos seus processos individuais, os quais serão facultados ao júri do concurso pela Secção de Recursos Humanos.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

14 — Júri do concurso:

Presidente — vereador em regime de permanência, engenheiro Humberto da Silva Marques.

Vogais efectivos — Dr.ª Alexandra Margarida Almeida, técnica superior principal (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas